

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO Nº
780/2022/SMED FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA GD
ATACADISTA DE PRODUTOS DE
HIGIENE E LIMPEZA EIRELI,
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSUMO -
MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
135/2022.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.674.585/0001-89, estabelecida no Município de Erechim (RS), Rodovia RS 135 nº 703, Bairro Santo Antônio Km 74, CEP: 99.710-557 neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Jerri Bernardi, na qualidade de Representante Legal da Empresa, portador(a) do RG nº 8039682805 e CPF nº 517.916.840-68 doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital 31074/2022 e 32477/2022** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 135/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo – Aquisição de material de expediente (SMED), conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais), constante da Proposta

Handwritten signatures and initials



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
292296	ÁLCOOL 70%, 1L - MARCA: PROTEDEX	Frasco(s)	1.500,0000	5,8600	8.790,00	259596 - GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

08	Secretaria de Município da Educação
08.02	Complexo Educacional
08.02.12	Educação
08.02.12.361	Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013	Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2272	Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha
Código Reduzido	(2276) – FUNDEB –

Endre N

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Código Reduzido (2276) – FUNDEB –

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.26.00.00.00 Material Elétrico e Eletrônico
Código Reduzido (2276) – FUNDEB –

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.09.00.00.00 Material Farmacológico
Código Reduzido (909) – SALÁRIO EDUCAÇÃO –

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas da Rede Municipal
3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo
909 – 1004 SALÁRIO EDUCAÇÃO –

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental

M. C. da
[Assinatura]



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas da Rede Municipal
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material

919 – 1004 SALÁRIO EDUCAÇÃO –

08	Secretaria de Município da Educação
08.02	Complexo Educacional
08.02.12	Educação
08.02.12.361	Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013	Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2665	Manutenção do Projeto de Educação Fiscal
3.3.90.30.00.00.00.00	(850) – MDE

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

Handwritten signatures and initials

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

CCOL

M
[assinatura]
5

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 06 de Outubro de 2022.

JERRI

BERNARDI:517916840

68

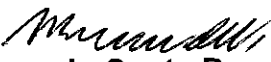
Assinado de forma digital por

JERRI BERNARDI:51791684068

Dados: 2022.10.10 08:40:25

-03'00'

GD Atacadista de Produtos de Higiene e Limpeza Eireli
Contratada



Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID
MORAES MENDES:98943847068
Dados: 2022.10.06 18:16:59 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMEd/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Carla Rosane Viana Pedra - Mat
7074-2 e Fernando Silva de Lima Mat
7679 o (a) senhor

(a) _____

ciente:

Carla
Fiscal Carla Rosane Viana Pedra
Coord. Núcleo de Materiais
Matrícula: 7074 - SMEo

Fernanda
Fiscal Fernanda Silva de Lima
Mat. 7679
Núcleo de Material

Henrique da Costa Bernardelli
Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 06 de Outubro de 2022